

Decreto n.º 390/2001

O Prefeito do Município de São José do Guariúba Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem nos artigos 8.º da Lei Municipal n.º 0577/1997 de 29 de dezembro de 1997.

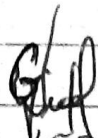
DECRETA:

Art. 1.º - Fica fixado o valor mínimo de R\$ 10,00 (de mais) para parcelamento da dívida ativa, no máximo em 12 (doze) vezes, e a(s) data(s) de vencimento(s) sua(s) no(s) dia(s) último(s) dia(s) útil do(s) mês(es).

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Guariúba  
29 de agosto de 2001.



GERALDO JERÔNIMO VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL